

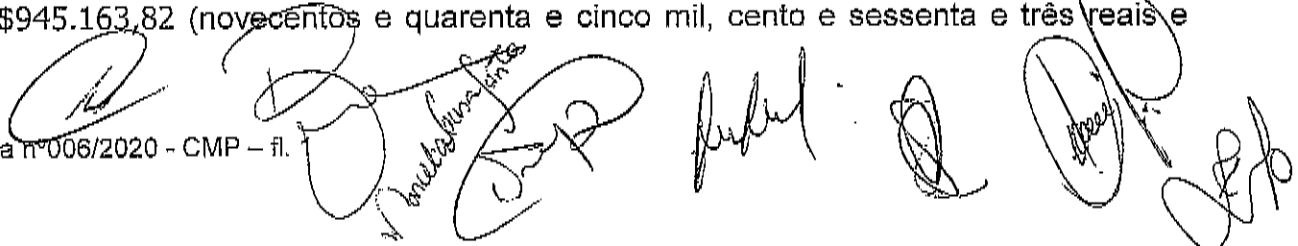
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP)
Município de Linhares-ES

ATA Nº 006/2020 – Reunião Ordinária

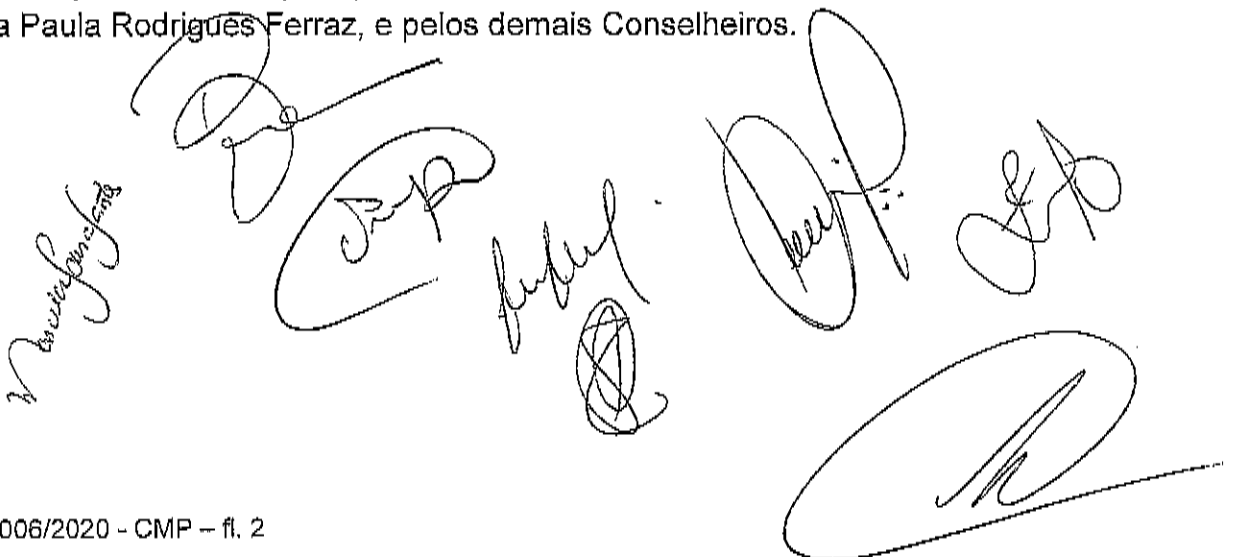
Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 16h15min, nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares (IPASLI), sediado na Avenida Augusto Calmon, nº 2.205, bairro Colina, Linhares-ES, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência, designado por meio do Decreto Municipal nº1.139/2018, composto pelos seguintes membros titulares: MÁRCIO PIMENTEL MACHADO, ANDERSON PEZZIN SAID, LUIZ CARLOS AMARAL DE SOUZA, BRUNA PAULA RODRIGUES FERRAZ, INÊS PINTO, JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI, MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS e ZENILDA MIGUEL RIBEIRO DA COSTA. O Sr. Presidente, Márcio Pimentel Machado, cumprimentou os presentes e deu início a sessão. A Conselheira Bruna fez a leitura da minuta da Ata da última reunião ordinária do Conselho, sendo o texto aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. O Sr. Anderson apresentou aos Conselheiros os Balancetes Analíticos das Receitas e das Despesas Orçamentárias, os Demonstrativos das Aplicações Financeiras e os Relatórios das Disponibilidades Financeiras do IPASLI, referentes aos Fundos Financeiro e Previdenciário, bem como os Balancetes Analíticos das Despesas de Manutenção das Atividades Administrativas, do mês de MAIO de 2020, constando os valores devidamente segregados conforme apresentado no quadro a seguir:

FUNDO FINANCEIRO			
Receita Orçamentária	Despesa Orçamentária	Saldo Aplicações	Saldo Disponibilidades
R\$ 2.453.779,08	R\$ 3.772.500,38	R\$ 0,00	R\$ 585.347,24
FUNDO PREVIDENCIÁRIO			
Receita Orçamentária	Despesa Orçamentária	Saldo Aplicações	Saldo Disponibilidades
R\$ 1.148.196,64	R\$ 24.875,48	R\$ 282.112.520,23	R\$ 282.119.423,57
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Despesa Orçamentária = R\$ 131.652,62			

O Sr. Presidente comunicou que os repasses previdenciários referentes ao mês de MAIO/2020, parte patronal e dos segurados, foram depositados nas seguintes datas: Poder Executivo Municipal em 20/06/2020, Câmara Municipal em 25/05/2020, SAAE em 01/06/2020 e Fundação FACELI em 29/05/2020. Que o pagamento dos proventos do mês de JUNHO/2020 dos aposentados e pensionistas seria liberado no dia 26/06/2020. Expôs ainda que para pagamento da folha do mês de MAIO/2020 dos beneficiários do Fundo Financeiro o Município precisou fazer aporte no valor de R\$945.163,82 (novecentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e



oitenta e dois centavos). O Sr. Luiz Carlos informou que foi enviada e homologada a PCA de 2019, no dia 03/06/2020. O Sr. Anderson cientificou os Conselheiros que foi firmado contrato com a XP Investimentos objetivando custodiar os títulos públicos que eram custodiados pela Uniletra, sem cobrança de taxa mensal. Ressaltou ainda que foi solicitado proposta aos bancos públicos dos quais somos parceiros e o Banco do Brasil nos respondeu, informando que cobra mensalmente 0,05% sobre o patrimônio custodiado e exige garantia de valor mínimo mensal de R\$ 2.800,00, o Banco Banestes enviou proposta com cobrança de tarifa e a Caixa Econômica Federal manifestou não ter interesse. Quanto às aplicações financeiras, o Comitê de Investimentos relatou que no mês de MAIO/2020 a rentabilidade das aplicações financeiras foi positiva em R\$ 3.889.160,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta reais). A Sra. Zenilda informou que o Instituto TOTUM de Desenvolvimento e Gestão Empresarial realizou auditoria nos documentos que foram enviados, e orientou que sejam realizadas algumas alterações, por estarem em desacordo com as exigências à concessão da certificação. A Sra. Zenilda consultou os presentes a respeito da minuta do projeto de lei que dispõe sobre a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensões, por parte do IPASLI, que foi enviada por e-mail aos Conselheiros, para apreciação, ressaltando que o projeto transcreve as alterações realizadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com inclusão do §2º do art. 10 que prevê que no caso de cálculo de proventos pela totalidade da remuneração no cargo efetivo, fica vedado o acréscimo de vantagem ou nível remuneratório, obtido após o implemento dos requisitos de aposentadoria, salvo se o referido acréscimo tiver sido objeto de contribuição previdenciária, no mínimo por dois anos, e dos §§ 2º e 4º do art. 30 referente a limitação de prazo para concessão do abono de permanência. O Sr. Presidente abriu discussão sobre as duas inclusões existentes no projeto de lei e após opiniões diversas e divergentes foi deliberado que a minuta seria votada na próxima reunião ordinária do Conselho, para que os Conselheiros tenham mais tempo para analisar os temas e tomarem suas decisões. Nada mais havendo a tratar, foi confirmada a próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência para o dia 23/07/2020 (quinta-feira) às 16 horas, neste mesmo local. O Sr. Presidente encerrou a reunião e me autorizou a lavrar a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, Bruna Paula Rodrigues Ferraz, e pelos demais Conselheiros.

The image shows several handwritten signatures in black ink. From left to right, there are approximately seven distinct signatures, some of which are quite stylized and cursive. The signatures are arranged in a loose horizontal line across the bottom half of the page.